

Ano III do DOE Nº 723

Belém, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

30 Páginas

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO



BIÊNIO – janeiro de 2019 / janeiro de 2021

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro / Presidente

José Carlos Araújo

Conselheiro / Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro / Corregedor 4

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira / Ouvidora

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro / Presidente da Câmara Especial

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro / Vice-Presidente da Câmara Especial

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

- → Adriana Cristina Dias Oliveira
- └ José Alexandre da Cunha Pessoa
- → Márcia Tereza Assis da Costa
- **→** Sérgio Franco Dantas

CRIAÇÃO

"O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980

😷, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal."

MISSÃO

"Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade."

"Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública."

REGULAMENTAÇÃO / DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015 : Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA ...

CONTATO / DOE do TCMPA

Secretaria Geral / 2 (91) 3210-7545 ■ suporte.doe@tcm.pa.gov.br 🍨

ENDEREÇO / TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. - Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 😷 -Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

www.tcm.pa.gov.br

TV TCMPA aproxima ainda mais o Tribunal dos cidadãos paraenses



Há cerca de dois meses, o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA) lançou a segunda etapa da TV TCMPA, que agora chega à população por meio de canais de televisão aberto e a cabo, além da página institucional da Corte de Contas do Facebook, Segundo a Assessoria de Comunicação, que coordena o projeto, esta fase é constituída por um programa semanal com duração de 10 minutos. "Ao formatar a TV TCMPA, pensamos em um novo produto que levasse informação de qualidade ao telespectador através de um bloco de entrevista e de outro com matérias sobre as ações do Tribunal que impactam diretamente na vida da população", explicou o assessor de Comunicação do TCMPA, Marcelo Oliveira. Um dos principais objetivos da TV é contribuir para o fortalecimento do controle social, de acordo com o presidente do TCMPA, conselheiro Sérgio Leão. "A implantação da TV representa também, junto com outros projetos que estamos executando, um novo momento do Tribunal de Contas dos Municípios de estar cada vez mais próximo dos cidadãos, com entregas à sociedade que representam melhorias feitas nas políticas públicas municipais, justamente por estarmos mais presentes no dia a dia das cidades paraenses. E essa nossa presença não é só acompanhando as conformidades documentais, como também verificando se o dinheiro público empregado traz benefícios às comunidades", enfatizou o presidente Sérgio Leão.

Os primeiros programas trouxeram os conselheiros do TCMPA como entrevistados, sendo que a edição de estreia foi especial com um bate-papo com o presidente sobre o "TCM 180 Graus". A veiculação ocorre diariamente, às 21h, na TV Alepa (Assembleia Legislativa do Pará), canal aberto 45.2, e na Roma Cabo, canal 14 por assinatura. A Assessoria de Comunicação explica que os programas são reprisados ao longo da grade de programação da TV Alepa. Os programas também estão disponíveis no Portal TCMPA e no Facebook.

As gravações dos primeiros programas ocorreram dentro da sede do Tribunal, como forma de mostrar o espaço físico para quem não teve ainda a oportunidade de conhecer. Já as matérias exibidas na grade de programação retratam ações realizadas pelo TCMPA relacionadas a sua atividade-fim, que é a fiscalização do erário, quanto a discussões que propiciam melhorar relações sociais e políticas públicas vigentes através de uma linguagem acessível e um formato atual. "Com a popularização da internet e o processo de transmídia, quando os vários meios se comunicam, trabalhamos um formato para informar e entreter, rompendo com a estrutura tradicional, principalmente quando pensamos em órgão público", pontuou Marcelo Oliveira.

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS - 2020 -

20/02 - EM GERAL:

🖔 Último dia para repasse do Duodécimo às Câmaras Municipais. (Art. 62, caput, da Constituição do Estado do Pará, e Art. 168, da Constituição Federal de 1988)



NESTA EDIÇÃO

- ♣ ADMISSIBILIDADE 02
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO06





ADMISSIBILIDADE

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE PEDIDO DE REVISÃO

(ART. 84, DA LC ESTADUAL № 109/2016 c/c ART. 269, INCISO III, RITCM-PA)

Processo n.º 201903215-00

Procedência: Prefeitura Municipal de Mocajuba (Contas

de Governo)

Interessado: Rosiel Sabá Costa Processo Originário: 460012010-00

Classe: Pedido de Revisão Instrução: 3ª Controladoria Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Exercício: 2010

Tratam os autos de Pedido de Revisão, formulado pelo Sr. Rosiel Sabá Costa, ordenador de despesas responsável pela prestação de contas da Prefeitura Municipal de Mocajuba, lastreado no Art. 269, do RITCM-PA e art. 84 da Lei Complementar n.º 109/2016, onde pugna pela reforma da Resolução n.º 12.980/2017, de 23.03.17 (fls. 25/26), que emitiu Parecer Prévio recomendando a não aprovação das contas anuais, em razão da não transferência do percentual mínimo 15% dos impostos arrecadados à Saúde, e da transferência de 7,14% ao Legislativo, acima do máximo de 7% definido pelo §2º, Inciso I, do Art. 29-A, da Constituição Federal, nos termos do Relatório e Voto do Exmo. Conselheiro-Relator SÉRGIO FRANCO DANTAS (fls. 27/32).

Em razão da emissão de Parecer Prévio pela reprovação das contas, nos termos assinalados, houve, ainda, a determinação de remessa dos autos ao Ministério Público Estadual.

Conforme constatado no Sistema Integrado de Processos deste TCM/PA, a indicada Resolução foi publicada no DOE-PA, em <u>08.05.17</u>, ao que interposto, o presente Pedido de Revisão, em <u>08.05.19</u>, portanto, dentro do prazo de 02 (dois) anos, fixado no Art. 269, do RITCM-PA (Ato n.º 19/2017).

Os autos foram autuados neste TCM-PA, junto à Secretaria Geral, após o que, em <u>30.05.19</u>, foram distribuídos por sorteio à minha relatoria, conforme Despacho à fl. 24.

É o relatório.

Considerando os termos e fatos acima declinados, passo ao exercício do juízo de admissibilidade do Pedido de Revisão, na forma regimental, nos seguintes termos: Observado o atendimento das formalidades já consignadas, quais sejam, legitimidade do Ordenador e tempestividade, cumpre-me verificar o enquadramento do pedido rescisório, dentro dos requisitos previsto no já citado Art. 269, do RITCM-PA e Art. 84, da LC n.º 109/2016, pelo que, o rescindente busca seu enquadramento no Inciso III, do citado Art. 269 e Inciso III, do Art. 84, da LC n.º 109/2016, alegando que:

a) a transferência do percentual mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos arrecadados à Saúde teria sido respeitado, afirmando que para superar tal percentual deveriam ser consideradas as bases de cálculos, transferências e deduções conforme "Demonstrativo de Aplicação dos Recursos Saúde" constante do Pedido de Revisão, que demonstraria a transferência do montante de 15,20% (quinze vírgula vinte por cento) dos impostos arrecadados à Saúde;

b) as transferências ao Legislativo que alcançaram o percentual de 7,14% teriam ultrapassado em apenas 0,14% do percentual máximo de 7% estabelecido pelo §2º, Inciso I, do Art. 29-A, da Constituição Federal, pelo que seria ínfima a diferença e requer que seja relevada tal falha, alegando que teriam julgados nesse sentido.

Assim, nos termos do previsto no Art. 271, Parágrafo Único, do RITCM-PA (Ato n.º 19/2017), tomando por base os fatos, documentos e requerimento apresentados, CONCEDO ADMISSIBILIDADE ao presente Pedido de Revisão, em seu exclusivo efeito devolutivo, pelo que determino sua regular instrução e processamento, através da 3ª Controladoria, na forma Regimental, após o devido registro, junto ao SIPWIN, comunicação do interessado e publicação da presente decisão monocrática, sob a responsabilidade da Secretaria Geral. Belém-PA, em 13 de fevereiro de 2020.

Mara Lúcia Barbalho da Cruz Conselheira/Relatora/TCMPA

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE PEDIDO DE REVISÃO

(ART. 269 DO RITCM-PA)

Processo n.º 202000365-00

Procedência: Prefeitura Municipal de Itaituba (Contas de

Governo)

Interessado: Roselito Soares da Silva Processo Originário: 360012009 Classe: Pedido de Revisão

Instrução: 3ª Controladoria Relatora: Conselheira Mara Lúcia







Exercício: 2009

Tratam os autos de Pedido de Revisão, formulado pelo Sr. Roselito Soares da Silva, ordenador responsável pela prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itaituba, lastreado no Art. 269, do RITCM-PA e Art. 84, da Lei Complementar n.º 109/2016, onde pugna pela reforma da Resolução n.º 14.182, de 03.07.2018 (fl. 25), a qual conheceu do Recurso Ordinário e decidiu por dar-lhe provimento parcial, modificando a Resolução n.º 11.937/2015/TCM (30/37), determinando a exclusão das irregularidades referentes à movimentação orçamentária e ao gasto excessivo de pessoal, bem como excluindo a multa referente à realização de despesa acima do autorizado, mantendo a decisão que emitiu Parecer Prévio contrário à aprovação das Constas de Governo do exercício de 2009, face o descumprimento do Art. 22, da Lei n.º 11.494/2007, bem como mantendo a multa decorrente de tal falha. Tudo nos termos do Relatório e Voto do Exmo. Conselheiro-Relator SÉRGIO LEÃO (fls. 26/29).

Conforme constatado à fl. 02, a indicada Resolução foi publicada no DOE-PA, em <u>31.07.19</u>, ao que interposto, o presente Pedido de Revisão, em <u>29.01.2020</u>, portanto, dentro do prazo de 02 (dois) anos, fixado no Art. 269, do RITCM-PA (Ato n.º 19/2017).

Os autos foram autuados neste TCM-PA, junto à Secretaria Geral, após o que, em <u>30.01.2020</u>, foram distribuídos por sorteio à minha relatoria, conforme fl. 24.

É o relatório.

Considerando os termos e fatos acima declinados, passo ao exercício do juízo de admissibilidade do Pedido de Revisão, na forma regimental, nos seguintes termos:

Observado o atendimento das formalidades já consignadas, quais sejam, legitimidade do Ordenador e tempestividade, cumpre-me verificar o enquadramento do pedido rescisório, dentro dos requisitos previstos no já citado Art. 269, do RITCM-PA, pelo que, compulsando os autos, verifico que o mesmo busca enquadramento nos incisos I, II e III, rogando pela revisão da falha referente ao descumprimento do Art. 22, da Lei n.º 11.937/2015, bem como da multa decorrente de tal falha, alegando, em suma, que o Município de Itaituba teria arrecadado com o FUNDEB em 2009 o montante de R\$ 36.240.513,00; que teria sido aplicado no Magistério a despesa efetiva paga no montante de R\$ 21.540.868,11, tendo sido corrigida a dotação orçamentária de seis empenhos relativos a gastos com Magistério, que haviam sido lançados em atividades de apoio, anexando os empenhos que teriam ficado em restos a pagar; o saldo financeiro nas contas do FUNDEB em 31.12.2009 seria no montante de R\$ 642.711,04; que somando despesa paga, mais o valor dos restos a pagar, o valor total a ser considerado, aplicado ao magistério, seria no total de R\$ 22.183.579,15, correspondente a 61,22% da receita arrecadada do FUNDEB, cumprindo, assim, com o Art. 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Assim, nos termos do previsto no Art. 271, Parágrafo Único, do RITCM-PA (Ato n.º 19/2017), tomando por base os fatos, documentos e requerimento apresentados, CONCEDO ADMISSIBILIDADE ao presente Pedido de Revisão, em seu exclusivo efeito devolutivo, pelo que determino sua regular instrução e processamento, através da 3ª Controladoria, na forma Regimental, após o devido registro, junto ao SIPWIN, além de comunicação do interessado e publicação da presente decisão monocrática, sob a responsabilidade da Secretaria Geral. Belém-PA, em 13 de fevereiro de 2020.

Mara Lúcia Barbalho da Cruz Conselheira/Relatora/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 6.035/2020/6ª Controladoria/TCMPA (PROCESSO № 042172014-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. MANOEL DE ARAUJO LEITE.

Publicações: 11/02, 17/02 e 20/02/2020.

O Exmo. Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno desta Corte (RITCM-PA), CITA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, o Senhor MANOEL DE ARAUJO LEITE, ordenador de despesas do FMMA, Município de Alenquer (PA), durante o período de 01/01 a 31/12/2014, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 042172014-00, sob pena de revelia, acerca das impropriedades, devidamente evidenciadas no Relatório Técnico Inicial, informação nº 228/2019/6ª CONTROLADORIA/TCM/PA.

Belém/PA, 11 de Fevereiro de 2020.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27595

DIGITALMENTE









EDITAIS DE CITAÇÕES

Nº 7012 a 7013/2020/7º Controladoria/TCMPA Publicações: 11, 14 e 20/02/20220.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7012/2020/7ª Controladoria/TCMPA (Processo nº 140062014-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o senhor Augusto César Neves Coutinho.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº 109/2016-Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, o senhor Augusto César Neves Coutinho, responsável pelas Contas anuais de gestão da Secretaria Municipal dе Administração (SEMAD) de Belém, no exercício financeiro de 2014, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3º publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 140062014-00, referente à prestação de contas daquele Órgão, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém 10 de fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7013/2020/7ª Controladoria/TCMPA (Processo nº 680022012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o senhor **José** Maria Ferreira Nunes.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº 109/2016-Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, o senhor José Maria Ferreira Nunes, responsável pelas Contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 680022012-00, referente à

prestação de contas daquele Órgão, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém 10 de fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27601

EDITAL DE CITAÇÃO № 7014/2020/7ª Controladoria/TCMPA (Processo nº 623982014-00)

Publicações: 14, 17 e 20/02/2020.

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o senhor Waldinar Nunes da Silva.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº 109/2016-Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, o senhor Waldinar Nunes da Silva, responsável pelas Contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Redenção, no exercício financeiro de 2014, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 623982014-00, referente à prestação de contas daquele Órgão, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém 13 de fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27627

EDITAIS DE CITAÇÕES № 7007 a 7011/2020/7^a Controladoria/TCMPA Publicações: 11, 14 e 20/02/2020.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7007/2020/7ª Controladoria/TCMPA (Processo nº 684112012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o senhor **Carlos Marió de Brito Kató.**

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº







109/2016-Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, o senhor Carlos Marió de Brito Kató, responsável pelas Contas anuais de gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rodovia PA-140(COISPA) de Santa Izabel do Pará, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 684112012-00, referente à prestação de contas daquele Órgão, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém 10 de fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7008/2020/7ª Controladoria/TCMPA (Processo nº 140102014-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o senhor **Marco Aurélio Lima do Nascimento.**

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº 109/2016-Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, o senhor Marco Aurélio Lima do Nascimento, responsável pelas Contas anuais de gestão da Secretaria Municipal de Economia do Município de Belém, no exercício financeiro de 2014, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 140102014-00, referente à prestação de contas daquele Órgão, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém 10 de fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7009/2020/7ª Controladoria/TCMPA (Processo nº 142032014-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a senhora **Maísa** Sales da Gama Tobias.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº 109/2016-Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, a senhora Maísa Sales da Gama Tobias, responsável pelas Contas anuais de gestão da SEMOB/CTBEL do Município de Belém, no exercício financeiro de 2014, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 142032014-00, referente à prestação de contas daquele Órgão, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém 10 de fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO № 7010/2020/7ª Controladoria/TCMPA (Processo nº 1223782012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a senhora Marcia Cristina Leal Goês.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº 109/2016-Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, a senhora Marcia Cristina Leal Goês, responsável pelas Contas anuais de gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 1223782012-00, referente à prestação de contas daquele Órgão, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém 10 de fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA









EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7011/2020/7ª Controladoria/TCMPA (Processo nº 680042012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o senhor **Jair Carlos Lopes da Rocha.**

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº 109/2016-Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, o senhor Jair Carlos Lopes da Rocha, responsável pelas Contas anuais de gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Santa Izabel do Pará, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 680042012-00, referente à prestação de contas daquele Órgão, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém 10 de fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27586

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 7030/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA (Processo nº 202000523-00)

Publicações: 11/02/2020, 14/02/2020 e 20/02/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 34, I, 67, IV, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, NOTIFICAR a Senhora QUELEN FABIANA BENTES DA COSTA, Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de Oriximiná no exercício 2020, para, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da 3º publicação, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES as

informações sobre o procedimento licitatório abaixo indicado, considerando que ainda não foram inseridas, conforme pesquisa realizada no dia 07/02/2020, às 8:00 horas, apesar de já publicadas na imprensa oficial.

DISPENSA DE LICITAÇÃO № S/L-003-PMO/19, cujo objeto é Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para manutenção da rede elétrica interna do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS SÃO PEDRO. Contratado: A PANTOJA SERVIÇO LTDA - ME. Publicado na Imprensa Oficial da União no dia 19/12/2019.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 2020.

José Carlos Araújo
Conselheiro/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 7031/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA (Processo nº 202000531-00)

Publicações: 11/02/2020, 14/02/2020 e 20/02/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 34, I, 67, IV, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, NOTIFICAR o Senhor ANTONIO ODINELIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná no exercício 2020, para, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da 3ª publicação, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES as informações sobre o procedimento licitatório abaixo indicado, considerando que ainda não foram inseridas, conforme pesquisa realizada no dia 06/02/2020, às 8:00 horas, apesar de já publicadas na imprensa oficial.







CHAMAMENTO PÚBLICO № 2-PMO/2020, cujo objeto é credenciamento de Instituições de Ensino, para oferecimento de campo de estágio obrigatório e não obrigatório aos alunos devidamente matriculados, nos termos do objeto e demais normas constantes deste edital e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 9.154/2017 e alterações e Lei Federal nº 11.788/2008, bem como Lei Federal 8.666/1993 e atualizações. A instituição interessada em aderir ao credenciamento de que trata o presente edital deverá apresentar no Setor de Licitação. Publicado na Imprensa Oficial do Estado no dia 22/01/2020.

Pregão Presencial -003-PMO/2020, cujo objeto é aquisição de combustíveis e lubrificantes, engarrafado e outros materiais, destinados manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal, das Secretarias Municipais e suas Unidades Mistas da Prefeitura Municipal de Oriximiná, Fundo Municipal de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo de Manutenção do Transito Municipal, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-003-PMO/2020, Anexo III deste Edital. Publicado na Imprensa Oficial da União no dia 28/01/2020.

Pregão Presencial -004-PMO/2020, cujo objeto é aquisição de combustíveis e lubrificantes para transporte fluvial, destinados a atender o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Integração Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-004-PMO/2020, Anexo III deste Edital. Publicado na Imprensa Oficial da União no dia 28/01/2020.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-

PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 2020.

José Carlos Araújo Conselheiro Relator

Protocolo: 27589

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7032/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA (Processo nº 202000697-00)

Publicações: 14/02/2020, 17/02/2020 e 20/02/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 66, 67, III, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015 TCM/PA, vem, através desse edital que será publicado 3 (três) vezes NOTIFICAR o Senhor JOSÉ VIEIRA DE CASTRO, PREFEITO DE CURUÁ, no exercício de 2020, para, no prazo de dois dias úteis, após a terceira publicação, se manifestar quanto ao atraso da publicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-130101, no Mural de Licitações do TCMPA e/ou cancelar a mesma para republicação e abertura de novo prazo para o início do certame.

PREGÃO PRESENCIAL № 9/2020-130101, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de peças, pneus, câmara de ar e produtos para veículos, caminhões e máquinas pesadas. Publicado na imprensa oficial no dia 30/01/2020 e publicado na Mural do TCM no dia 11/02/2020;

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Belém, 13 de fevereiro de 2020.

José Carlos Araújo Conselheiro Relator

Protocolo: 27633







EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 031/2020-SG/TCMPA

(Processo n° 790042008-00)

(Acórdão n°31.512, de 30/05/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 11/07/2019)

De Notificação ao Senhor José Maria dos Reis,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao Senhor José Maria dos Reis; responsável pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Miguel do Guamá, que trata do Pedido de Revisão referente à Prestação de Contas, exercício financeiro de 2008, das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, transitado em julgado na data de 12/08/2019:

Recolher aos Cofres Municipais, o valor de R\$ 73,34 (setenta e três reais e trinta e quatro centavos), corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme às normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, após o que, conforme o art. 287, § 5, deve comprovar, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contatados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 032/2020-SG/TCMPA (Processo n° 201704886-00)

(Resolução n° 14.967, de 10/09/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 02/10/2019)

De Notificação do senhor Raimundo Ennis Reis de Santos,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Raimundo Ennis Reis**

de Santos; responsável pela Câmara Municipal de Tracuateua, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão – TAG n° 161/2017/TCM-PA, no exercício financeiro de 2017, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 04/11/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 900 (novecentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$3.115,53 (três mil, cento e quinze reais e cinquenta e três centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

> EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2020-SG/TCMPA (Processo n° 844462014-00)

(Acórdão n° 34.576, de 09/05/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/07/2019)

De Notificação ao senhor Ronaldo Lessa Voloski

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Ronaldo Lessa Voloski; responsável pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tucuruí, referente a Prestação de Contas Anuais de Gestão, no exercício financeiro de 2014, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, transitado julgado na data de 12/08/2019:







Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 2.900 (duas mil e novecentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$10.038,93 (dez mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 034/2020-SG/TCMPA (Processo n°424042014-00)

(Acórdão n° 34.141, de 19/03/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 01/072019)

De Notificação ao senhor Gilson Dias Cardoso,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Gilson Dias Cardoso; responsável pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, referente ao Pedido de Revisão, no exercício financeiro 2014, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, transitado julgado na data de 01/08/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e

informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$1.038,51 (um mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

> EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2020-SG/TCMPA (Processo n° 201704941-00)

(Resolução n° 14.363, de 13/11/2018 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 23/11/2018)

De Notificação do senhor Valentim Lucas de Olveira,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Valentim Lucas de Olveira**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Salvaterra**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão — TAG n° 007/2016/TCM-PA, **no exercício financeiro de 2017**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **26/12/2018**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 500 (quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$1.663,55 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286,







parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/2020-SG/TCMPA (Processo n° 201706338-00)

(Resolução n° 15.002, de 19/09/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 21/10/2019)

De Notificação do senhor Jair Lopes Martins,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Jair Lopes Martins; responsável pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão – TAG n° 92/2017/TCM-PA, no exercício financeiro de 2017, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 20/11/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$1.038,51 (um mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no

encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém. 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2020-SG/TCMPA (Processo n° 201706353-00)

(Resolução n° 15.004, de 19/09/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 21/10/2019)

De Notificação do senhor Adeuvaldo Pereira de Souza,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Adeuvaldo Pereira de Souza**; responsável pela **Câmara Municipal de Palestina do Pará**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão – TAG n° 99/2017/TCM-PA, **no exercício financeiro de 2017**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **21/11/2019**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$1.038,51 (um mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

> FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA







EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2020-SG/TCMPA (Processo n° 201706375-00)

(Resolução n° 15.005, de 19/09/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 21/10/2019)

De Notificação do senhor Fábio Henrique Fernandes

Nogueira,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Fábio Henrique Fernandes Nogueira**; responsável pela **Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão — TAG n° 115/2017/TCM-PA, **no exercício financeiro de 2017**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **21/11/2019**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$1.038,51 (um mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/2020-SG/TCMPA (Processo n° 1200172010-00)

(Acórdão n° 35.361, de 19/09/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 21/10/2019) De Notificação da senhora Noelma Paula da Rocha, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora Noelma Paula da Rocha; responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Palestina do Pará, referente a Prestação de Contas Anuais de Gestão, no exercício financeiro de 2010, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 31/12/2019:

Recolher aos Cofres Municipais, o valor de R\$8.258,55 (oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme às normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, após o que, conforme o art. 287, § 5, deve comprovar, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contatados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento.

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 3.003 (três mil e três) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$10.395,49 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém. 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 040/2020-SG/TCMPA (Processo n° 201805045-00(201804047-00/124292009-00)







(Acórdão n° 34.945, de 04/07/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 07/08/2019)

De Notificação da senhora Benedita Maria Corrêa Tocantins,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora Benedita Maria Corrêa Tocantins (12/05 a 31/12/2009); responsável pelo FMAS de Baião, referente aprestação de contas, exercício financeiro de 2009, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, transitado em julgado na data de 09/09/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente a 300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará), equivalente, na data desta decisão, a quantia de R\$ 1.038,51 (um mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 041/2020-SG/TCMPA (Processo n° 201803917-00)

(Advogado: Wellington Alves Valente – OAB/PA 9.617 - B)

(Acórdão n° 34.916, de 03/06/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 21/08/2019)

De Notificação da senhora Joelma Fernanda Sarmento,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora Joelma Fernanda Sarmento; responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Marabá, referente a pedido de revisão, exercício financeiro de 2011, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, transitado em julgado na data de 23/09/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente a 300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará), equivalente, na data desta decisão, a quantia de R\$ 1.038,51 (um mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 042/2020-SG/TCMPA

(Processo n°462252013-00/201902629-00)

Advogado: Caio Túlio Dantas – OAB/PA nº 24.575 (Acórdão n°33.892, de 14//02/2019, publica do Diário Oficial Eletrônico/TCM em 12/03/2019)

De Notificação do senhor José Antônio Macedo de Castro,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será







publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor José Antônio Macedo de Castro; responsável pela Fundo Municipal de Educação/FUNDEB de Mocajuba, referente a prestação de contas anuais de Gestão/Recurso Ordinário, no exercício de 2013, da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado, transitada em julgada na data de 12 de abril de 2019:

- 1. Recolher aos cofres do município de [nome_município], no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de R\$ 594.071,28 (quinhentos e noventa e quatro mil, setenta e um reais e vinte e oito centavos], corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, após o que, conforme o art. 287, § 5, deve comprovar, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contatados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;
- 2. Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de 500 (quinhentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA), equivalentes, na data da decisão, a R\$ 1.038,51 (hum mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão Conselheiro Presidente/TCMPA

> EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 043/2020-SG/TCMPA (Processo n° 201604404-00)

Resolução n° 14.107, de 24/05/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA, em 08/06/2018 De Notificação do Senhor José Valnei Pinto de Oliveira O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **José Valnei Pinto de Oliveira**, responsável pela **Prefeitura Municipal de Tucumã**, no exercício de 2016, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão nº 062/2016, das decisões e prazos contidos na Resolução supracitada, **transitada em julgada**, na data de 11/07/2018:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador (a) o valor correspondente a 200 (duzentos) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA), equivalentes, na data da decisão, a R\$ 665,42 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 044/2020-SG/TCMPA (Processo n° 953352010-00)

(Acórdão n° 35.240, de 10/09/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 16/10/2019)

De Notificação ao senhor Edmiel da Silva Almeida.

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no







Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Edmiel da Silva Almeida; responsável pelo Fundo Municipal de Educação e FUNDEB de Medicilândia, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2010, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, transitado julgado na data de 18/11/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 800 (oitocentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$2.769,36 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 045/2020-SG/TCMPA (Processo n° 684182011-00)

(Acórdão n° 35.217, de 29/08/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 07/10/2019)

De Notificação ao senhor Ricardo Luiz Carvalho Ramos

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Ricardo Luiz Carvalho Ramos; responsável pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA de Santa Izabel do Pará, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2011, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, transitado julgado na data de 07/11/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 600 (seiscentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$2.077,02 (dois mil, setenta e sete reais e dois centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 046/2020-SG/TCMPA (Processo n° 592032012-00)

(Acórdão n° 35.241, de 10/09/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 16/10/2019)

De Notificação ao senhor Deivison de Oliveira

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Deivison de Oliveira; responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto de Móz, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2012, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, transitado julgado na data de 18/11/2019: Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 1.200 (um mil e duzentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta







decisão, a quantia de **R\$4.154,04** (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 047/2020-SG/TCM (Processo n° 201605157-00)

Resolução n° 14.120, de 12/06/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA, em 10/07/2018 De Notificação da Senhora Malena Gaia Batista

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Malena Gaia Batista**, responsável pela **Câmara Municipal de Oeiras do Pará**, no exercício de 2016, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão nº 032/2016, das decisões e prazos contidos na Resolução supracitada, **transitada em julgada** na data de 10/08/2018:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador (a) o valor correspondente a 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA), equivalentes, na data da decisão, a R\$ 4.158,88 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco oito e oitenta e oito centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém. 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 048/2020-SG/TCM (Processo n° 201604103-00)

Resolução n° 13.957, de 26/04/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA, em 17/05/2018

De Notificação do Senhor Gilvandro Alves Cordovil do Nascimento

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor Gilvandro Alves Cordovil do Nascimento, responsável pela **Prefeitura Municipal de Terra Alta**, no exercício de 2016, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão nº 087/2016, das decisões e prazos contidos na Resolução supracitada, **transitada em julgada** na data de 19/06/2018:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente. na Sala de Municípios dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador (a) o valor correspondente a 3.000 (três mil) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA), equivalentes, na data da decisão, a R\$ 10.385,10 (dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA









EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 049/2020-SG/TCM (Processo n° 201604733-00)

Resolução n° 13.950, de 26/04/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA, em 17/05/2018

De Notificação do Senhor Aluizio de Souza Barros.

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do pres ente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Aluizio de Souza Barros**, responsável pela **Prefeitura Municipal de Tracuateua**, no exercício de 2016, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão nº 133/2016, das decisões e prazos contidos na Resolução supracitada, **transitada em julgada** na data de 19/06/2018:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto Sala presencialmente, na de Municípios dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador (a) o valor correspondente a 3.000 (três mil) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA), equivalentes, na data da decisão, a R\$ 10.385,10 (dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão Conselheiro Presidente/TCMPA

> EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 050/2020-SG/TCMPA (Processo n° 201906325-00)

(Acórdão n° 35.476, de 15/10/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 23/10/2019)

De Notificação do senhor José Amiraldo Lopes de Jesus,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor José Amiraldo Lopes de Jesus; responsável pela Câmara Municipal de Inhangapi, referente a Prestação de Contas Anuais, no exercício financeiro de 2015, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 25/11/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 3.810 (três mil e oitocentos e dez) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$13.182,60 (treze mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 051/2020-SG/TCMPA (Processo n° 990032012-00)

(Acórdão n° 34.382, de 11/04/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/09/2019)

De Notificação do senhor **Edivaldo Dantas de Medeiros,** O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no







Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Edivaldo Dantas de Medeiros; responsável pelo Instituto de Desenvolvimento de do Município de Rurópolis, referente a Prestação de Contas , no exercício financeiro de 2012, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 14/10/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 300 (trazentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$1.038,51 (um mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 052/2020-SG/TCMPA (Processo n° 100022012-00)

(Acórdão n° 34.716, de 30/05/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 23/07/2019)

De Notificação do senhor Rubemir Pereira dos Santos,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Rubemir Pereira dos Santos; responsável pela Câmara Municipal de Aveiro, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2012, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 14/10/2019:

Recolher aos Cofres Municipais, o valor de R\$129.553,86 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme às normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, após o que, conforme o art. 287, § 5, deve comprovar, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contatados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento.

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 1.500 (um mil e quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$5.192,55 (cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 053/2020-SG/TCMPA (Processo n° 713352009-00)

(Acórdão n° 34.911, de 03/07/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 17/07/2019)

De Notificação ao senhor José Antonio Alves Rocha

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **José Antonio Alves Rocha**; responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de**







Santarém, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2009, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, transitado julgado na data de 19/08/2019: Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala dependências Municípios nas desta Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 600 (seiscentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$2.077,02 (dois mil, setenta e sete reais e dois centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 054/2020-SG/TCMPA (Processo n° 760022011-00)

(Acórdão n° 32.726, de 09/08/2018 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 20/08/2018)

De Notificação ao senhor Domingos Crispim de Almeida O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Domingos Crispim de Almeida; responsável pelo Câmara Municipal de São Félix do Xingu, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2011, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, transitado julgado na data de 20/09/2018:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte

Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 400 (quatrocentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$1.330,84 (um mil, trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 055/2020-SG/TCMPA (Processo n° 762802013-00)

(ADVOGADO: Luiz Sérgio Pinheiro Filho OAB/PA – 12.948)

(Acórdão n° 35.025, de 27/08/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/09/2019)

De Notificação à senhora Darci de França Rodrigues

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, á senhora Darci de França Rodrigues; responsável pela Secretaria/Fundo Municipal de Educação de São Félix do Xingu, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2013, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, transitado julgado na data de 14/10/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 1.500 (um mil e quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e







CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$5.192,55 (cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 056/2020-SG/TCMPA (Processo n° 1294012010-00)

(Acórdão n° 34.974, de 01/08/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 04/09/2019)

De Notificação, da senhora Dinah da Silva Gama

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora Dinah da Silva Gama; responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória do Xingu, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2010, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, transitado julgado na data de 07/10/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 700 (setecentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$2.423,19 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezenove centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo

pagamento. **Outrossim,** o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 057/2020-SG/TCMPA (Processo n° 762792013-00)

(Acórdão n° 33.215, de 01/11/2018 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 20/02/2019)

De Notificação da senhora Silvia Regina Pereira da SIlva, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora Silvia Regina Pereira da SIlva; responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Félix do Xingu, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2013, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 25/03/2019:

Recolher aos Cofres Municipais, o valor de R\$88,18 (oitenta e oito reais e dezoito centavos), corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme às normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, após o que, conforme o art. 287, § 5, deve comprovar, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contatados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento. Belém. 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 058/2020-SG/TCMPA (Processo n° 201810190-00)

(Resolução n° 15.003, de 19/09/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 21/10/2019)

De Notificação da senhora Lucineia Alves da Silva,







O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, a senhora Lucineia Alves da Silva; responsável pelo Prefeitura Municipal de Bannach, referente a Prestação de Contas de Gestão, no exercício financeiro de 2018, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 21/11/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$1.038,51 (um mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 059/2020-SG/TCMPA (Processo n° 763002011-00)

(Acórdão n° 32.463, de 19/06/2018 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 09/08/2018)

De Notificação do senhor José Emílio Rodrigues Leite,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **José Emílio Rodrigues**

Leite; responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, referente a Prestação de Contas Anuais de Gestão, no exercício financeiro de 2011, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 11/09/2018:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 6.000 (seis mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$19.962,60 (dezenove mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 060/2020-SG/TCMPA (Processo n° 1293972011-00)

(Acórdão n° 34.973, de 01/08/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 04/09/2019)

De Notificação ao senhor Eder Garcia.

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Eder Garcia; responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2011, no período de 01.09 a 31.12, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, transitado julgado na data de 07/10/2019:









Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$1.038,51 (um mil, trinta e oito reais e cinquenta e um reais), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 061/2020-SG/TCMPA

(Processo nº 201908088-00 (ref. 882702014-00)

Procuração Legal

De Notificação, do senhor Said Kalume Kalif.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em cumprimento ao disposto no Art. 79, §4º da Lei nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-Pa). Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor Said Kalume Kalif, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, prestação de contas, exercício financeiro de 2014, para, no prazo de (10) dez dias, junte aos autos, a PROCURAÇÃO LEGAL, concedida ao senhor Danilo Ribeiro Rocha - OAB/PA nº 20.129, como seu representante legal, na peça recursal (processo nº 201908088-00), sob pena de inadmissibilidade do referido Recurso.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 062/2020-SG/TCMPA (Processo n° 201806872-00)

(Advogado: Francisco Falesi de Cantuária – OAB/PA N° 23.537)

(Acórdão n° 34.809, de 25/06/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 02/10/2019)

De Notificação do senhor Cledson Farias Lobato Rodrigues,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Cledson Farias Lobato Rodrigues**; responsável pelo **Fundo Municipal de Educação de Bagre**, referente ao Pedido de Revisão, **no exercício financeiro de 2013**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **04/11/2019**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 2.602 (dois mil e seiscentos e dois) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$9.007,34 (nove mil, sete reais e trinta e quatro centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim,** o **não cumprimento** da sanção recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 063/2020-SG/TCM

(Processo n° 201607971-00)

Resolução n° 14.238, de 21/08/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA, em 12/09/2018









De Notificação do Senhor Arinos de Brito Chaves

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Arinos de Brito Chaves**, responsável pela **Prefeitura Municipal de Monte Alegre**, no exercício de 2016 referente ao Termo de Ajustamento de Gestão nº 248/2016, das decisões e prazos contidos na Resolução supracitada, **transitada em julgada** na data de 15/10/2018:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador (a) o valor correspondente a 1.000 (um mil) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA), equivalentes, na data da

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 064/2020-SG/TCMPA [Processo n° 201604111-00

(Resolução n° 14.066, de 17/05/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 18/06/2018)

De Notificação da senhora Raimunda da Costa Araújo,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, a senhora Raimunda da Costa Araújo; responsável pela Prefeitura Municipal de Maracanã, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão- TAG nº 100/2016/TCM-PA, exercício financeiro de 2016, da decisão e prazo contidos no Acórdão supracitado, transitado em julgado na data de 19/07/2018:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente a 750,00 (setecentas e cinquenta) UPF-PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), equivalente, na data desta decisão, a R\$ 2.495,33 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 065/2020-SG/TCMPA

(Processo n° 1402022014-00)

(Acórdão n° 35.033, de 27/08/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 23/09/2019)

De Notificação da senhora Elzeni Teixeira Pires,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora Elzeni Teixeira Pires; responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Placas, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2014, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 24/10/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e







CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$1.038,51 (Um mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 066/2020-SG/TCMPA (Processo n° 1294182014-00)

(Acórdão n° 35.356, de 19/09/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 21/10/2019)

De Notificação do senhor Erivando Oliveira Amaral,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Erivando Oliveira Amaral; responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vitória do Xingu, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2014, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 21/11/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 900 (novecentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$3.115,53 (três mil, cento e quinze reais e cinquen0ta três centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção

de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 067/2020-SG/TCMPA (Processo n° 234002006-00)

(Acórdão n° 30.840, de 10/08/2017 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 22/09/2017)

De Notificação do senhor Francisco Gregório da Silva,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Francisco Gregório da Silva; responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Capitão Poço, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2006, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 25/10/2017:

Recolher aos Cofres Municipais, o valor de R\$63.062,32 (sessenta e três mil, sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme às normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, após o que, conforme o art. 287, § 5, deve comprovar, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contatados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 068/2020-SG/TCMPA

(Processo n° 201114139-00 (PC 480012005-00) (Resolução n° 14.979, de 01/08/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 31/10/2019) Contadora: Carmem Vianna da Silva − CRC-PA №005038/0-0







De Notificação do senhor Jorge Luis dos Santos Braga,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Jorge Luis dos Santos Braga; responsável pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, referente ao Recurso de Reconsideração Face Resolução Nº9.987/2011, no exercício financeiro de 2005, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 02/12/2019:

Recolher aos Cofres Municipais, o valor de R\$85.852,24 (oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme às normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, após o que, conforme o art. 287, § 5, deve comprovar, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contatados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento.

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 2.687,7 (duas mil, seiscentos e oitenta e sete vírgula sete) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$9.303,99 (nove mil, trezentos e três reais e noventa e nove centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 069/2020-SG/TCMPA [Processo n° 201604734-00

(Resolução n° 13.951, de 26/04/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 17/05/2018)

De Notificação do senhor Osvaldo Freitas Pereira,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Osvaldo Freitas Pereira**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Inhangapi** referente ao Termo de Ajustamento de Gestão- TAG nº 156/2016/TCM-PA, exercício financeiro de **2016**, da decisão e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de **19/06/2018**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente a 1.000 (um mil) UPF-PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), equivalente, na data desta decisão, a R\$ 3.327,10 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 070/2020-SG/TCMPA [Processo n° 201605068-00

(Resolução n° 14.150, de 26/06/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 17/08/2018)







De Notificação do senhor Olinaldo Barbosa da Silva,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Olinaldo Barbosa da Silva**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Aveiro**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão- TAG nº 217/2016/TCM-PA, exercício financeiro de **2016**, da decisão e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de **19/09/2018**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente a 3.000 (três mil) UPF-PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), equivalente, na data desta decisão, a R\$ 9.981,30 (nove mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da

sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

Protocolo: 27645

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 6.001/2020/6ªCONTROLADORIA/TCM-PA (Processo nº 202000737-00)

De Notificação, com prazo de 05 (CINCO) dias, o Senhor **ASCENDINO LEITE DE SOUZA**

Publicações: 20/02, 27/02 E 02/03/2020.

O Conselheiro substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Sérgio Franco Dantas, usando das atribuições conferidas nos termos dos arts. 67, VII, 68, II e 72, I, do Regimento Interno deste TCM,

NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Sr. ASCENDINO LEITE DE SOUZA, ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do município de Tailândia, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da 3ª publicação, prestar esclarecimentos acerca da seguinte impropriedade relativa ao Pregão Presencial-SRP nº 006/2020-FME, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar do município de Tailândia:

- 1. Inobservância da cláusula 8.8.5 do edital que regulamenta o certame, implicando em inabilitação das licitantes cuja documentação não dispunha de firma reconhecida em cartório, embora verificada a presença de seus respectivos representantes legais no ato da sessão pública, em flagrante descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, disciplinado no art. 3º da Lei nº 8.666/93;
- 2. Nesse sentido, solicita-se o encaminhamento da ata circunstanciada da sessão pública, com as devidas justificativas a respeito da inabilitação das licitantes.

 Belém / PA, 20 de Fevereiro de 2020.

Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas Relator/6ª Controladoria

Protocolo: 27668

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7033/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA (Processo nº 202000779-00)

Publicações: 20/02/2020, 27/02/2020 e 02/03/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 66, 67, III, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015 TCM/PA, vem através deste edital que será publicado três vezes, no período de 10 (dez) dias, NOTIFICAR o Senhor UBIRACI SOARES SILVA, Prefeito Municipal de Novo Progresso – PA, no exercício de 2020, para, no prazo de 02 (dois) dias, após a terceira









publicação, se manifestar na forma de "Atendimento à Notificação" encaminhando, em mídia digital (CD ROM), o certame abaixo discriminado, composto por todos os anexos até o instrumento contratual.

CHAMADA PÚBLICA № 001/2020, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços médicos em caráter complementar e suplementar, para atendimento aos usuários do SUS do município de Novo Progresso - PA. Publicado no Diário Oficial do estado na data 14/01/2020 e no Portal Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso por meio do link https://novoprogresso.pa.gov.br/chamada-publica-no-001-2020/

O descumprimento dos prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

José Carlos Araújo Conselheiro Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 7034/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA (Processo nº 202000780-00)

Publicações: 20/02/2020, 27/02/2020 e 02/03/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 34, I, 67, III, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 40/2017-TCM/PA NOTIFICA o Senhor FRANCISCO GOMES DE SOUSA, Presidente da Câmara do Município de Novo Progresso no exercício de 2020, para, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da 3º publicação, inserir no GEO OBRAS as informações sobre o procedimento licitatório abaixo indicado, considerando que ainda não foram inseridas, conforme pesquisa realizada no dia 17/02/2020, às 10:00 horas, apesar de já publicadas na imprensa oficial.

TOMADA DE PREÇO TM 001/2020 CMNP, cujo objeto é reforma e ampliação do Plenário, pintura externa do prédio e construção de uma sala com banheiro, na Câmara Municipal de Novo Progresso/pá.. Publicado na Federação das Associações de Municípios do Estado do Para no dia 28/01/2020.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 2020.

José Carlos Araújo Conselheiro Relator

Protocolo: 27671

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7035/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA (Processo nº 201901195-00)

Publicações: 20/02/2020, 27/02/2020 e 03/03/2020 (ALERTA DE RESPONSABILIZAÇÃO)

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, usando das atribuições conferidas pelo art. 200 do RITCM e título V, capítulo II, Anexo II da Resolução nº 22/2016, com vista a garantir o direito a ampla defesa e o contraditório, assegurados no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, NOTIFICA através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias a Sra. Luciana Lima Maia, presidente do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, no exercício de 2019, este "Alerta de Responsabilização", com base no art. 66 e 67 inciso II e III da LC nº 109/2016, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente as providências adotadas por meio de medidas preventivas, compensatórias e saneadoras, visando a garantia do cumprimento do princípio constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial conforme dispõe o art. 40 da CF/88 c/c o art. 1º, IX da Lei nº 9.717/98, Lei Complementar nº 101/2000 do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, no exercício de 2019, relacionadas a seguir:







1- Em consulta ao sítio da Previdência Social http://www1.previdencia.

gov.br/sps/app/crp/crppesquisaente.asp> no dia 08/10/2019 > verificou-se que **não há** Certificado de Regularidade Fiscal – CRP válido para o exercício de 2019, cuja última emissão ocorreu em 19/07/2012, com validade até 15/01/2013;

2- Em consulta ao sítio da Previdência Social http://www1.previdencia.

gov.br/sps/app/crp/crppesquisaente.asp> no dia 08/10/2019 > verificou-se que **não foram** encaminhados ao CADPREV os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) dos bimestres (Jan/Fev e Mar/Abr), **descumprindo** o disposto na Portaria do MPS nº 204/2008, art. 5º, XVI, "h" e § 6º, II;

3- Em consulta ao sítio da Previdência Social http://www1.previdencia.

gov.br/sps/app/crp/crppesquisaente.asp> no dia 08/10/2019 > verificou-se que **não foram** encaminhados ao CADPREV os Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) dos meses de janeiro a abril, **descumprindo** o disposto na Portaria do MPS nº 204/2008, art. 5º, XVI, "d" e § 6º, II;

4- Em consulta ao sítio da Previdência Social http://www1.previdencia.

gov.br/sps/app/crp/crppesquisaente.asp> no dia 08/10/2019 > verificou-se que não foi encaminhado ao CADPREV o Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), **descumprindo** o disposto No inciso II do art. 68 da Portaria MF nº 464/2018, e incisos XVI, "b" e § 6º, I do art. 5º, da Portaria do MPS nº 204/2008, c/c Art. 78 da Lei 4.647/2005 do Instituto de Previdência de Rurópolis;

5- **Não foi possível verificar** no DIPR se está havendo repasse mensal e integral dos valores das contribuições patronais e das contribuições retidas dos segurados à unidade gestora, pois não foram encaminhados ao CADPREV os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) dos bimestres (Jan/Fev e Mar/Abr);

6- Em consulta no dia 08/10/2019 ao site da Secretaria da Previdência Social disponível em http://www.previdencia.gov.br/dadosabertos/estatisticas-e-informacoes-dos-rpps/ não constam acordos de parcelamento para o Município de Rurópolis e em resposta a notificação nº 80/2019/7ª Controladoria o Instituto de Previdência informou que enviou ofício a Prefeitura demonstrando o valor do débito até o exercício de 2018. Solicita-se o montante de débitos das Unidades Gestoras do Município tanto da contribuição patronal quanto dos valores retidos das contribuições dos servidores perante o RPPS até abril de 2019;

Débito							
	Montante da	Montante da		Total			
UG	Contribuição	Contribuição Retida	Total	Atualizado Em			
	Patronal	do Servidor		XX/XX/2019			

- 7- No e-contas/Contabilidade/2019 verifica-se que foi efetuado, no 1º quadrimestre/2019, o registro contábil da Receita de Contribuição do Segurado, porém esse registro ocorreu em uma única Classificação de Natureza da Receita, não separando a Receita de Contribuição do Segurado em Ativo, Inativo e Pensionista, **descumprindo** o § 4º do art.11 da Lei 4.320/64 c/c a Resolução Administrativa nº 32/2018/TCM/PA, anexo III Classificação da Receita Orçamentária;
- 8- Encaminhar o CNPJ referente ao fundo de investimentos POUPANÇA BANCO DA AMAZÔNIA RURÓPOLIS;
- 9- Não foi possível identificar se a Política Anual de Investimento/2019 foi aprovada pelo Órgão de deliberação Superior devido o **não encaminhamento da Ata de Reunião**. Solicitar que o Instituto encaminhe a Ata de aprovação da Política Anual de Investimentos, conforme dispõe o item 8 das disposições gerais da política de investimentos;
- 10- Não foram encaminhados os documentos referente a nomeação dos membros do comitê de Investimentos, **descumprindo** a alínea "a", § 1º, art. 3º-A da Portaria nº 519 de 24/08/2011;







11- Não foram encaminhados os documentos referentes as reuniões do Comitê de Investimentos, devidamente assinada pelos membros, descumprindo a alínea "d", § 1º, art. 3º-A e art. 3º-B da Portaria nº 519 de 24/08/2011; 12- Não foi encaminhado ao CADPREV o Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), dessa forma fica impossibilitada a verificação quanto as medidas que foram apontadas pelo Atuário quanto ao equacionamento do deficit atuarial, sendo assim solicitase a avaliação atuarial anual referente ao exercício de 2019 e o plano de amortização;

13-Fm consulta sítio eletrônico ao http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br/site/, verificou-se que o RPPS de Rurópolis não disponibiliza todas as informações referentes aos investimentos, descumprindo a Constituição Federal de 1988, art. 5º, inciso XXXIII; Lei Complementar nº 131/2009 (Portal da Transparência); Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) e Portaria do MPS nº 519/2011, art. 3º, VIII, detalhados na tabela a seguir:

Art. 3º, VIII da Portaria/ MPS nº 519/2011.	Consulta no sítio eletrônico em 08/10/2019	Há disponibilidade das Informações no sitio eletrônico? (SIM/NÃO).
a)	A política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013).	NÃO
b)	As informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
c)	A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013).	NÃO
d)	Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
e)	As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
f)	Relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
g)	As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
h)	Os relatórios de que trata o inciso V deste artigo. (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES:

Solicita-se com base no art. 33 da Lei complementar nº 109/2016 os documentos para comprovação por meio documental dos itens detalhados a abaixo:

- 1- Há normas de rotinas internas e procedimentos de Controle Interno no Instituto de Previdência? Caso Positivo. Encaminhar a Norma (alínea "g", inciso I, artigo 2º da IN nº 02/2016/TCM-PA de 01/11/2016);
- 2- Foi realizada a auditoria pelo Ministério da Previdência Social MPS a partir do exercício de 2017 no Instituto de previdência do Município de Rurópolis? Caso positivo, encaminhar a esta Corte de Contas cópia do relatório de Auditoria do MPS;
- 3- Encaminhar o Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis de 31/12/2018, (art. 1º da Lei nº 9.717/98; art. 16 da Portaria do MPS nº







402/2008; Portaria do MPS nº 509/2013; art. 50 e 69 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 83 a 106 da Lei nº 4.320/64; alínea "a", inciso II, art. 2º da Instrução Normativa nº 2/2016/TCM/PA e a Resolução Administrativa nº 32/2018/TCM/PA);

- 4- Encaminhar os documentos que comprovem que o Instituto Previdenciário de Rurópolis efetuou o recenseamento previdenciário nos últimos 5 anos? (art. 9º, II da Lei nº 10.887/2004, art. 15, II da Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009);
- 5- Encaminhar as Atas de reunião do Comitê de Investimentos do período de 28/02/2019 até 30/04/2019, (alínea "d", § 1º, art. 3º-A da Portaria nº 519 de 24/08/2011);
- 6- Encaminhar as Atas do Órgão Superior de deliberação do Colegiado referente ao período de 28/02/2019 até 30/04/2019;
- 7- Encaminhar a Relação com os números dos CNPJ de todos os Fundos de Investimentos aplicados referente ao período de 28/02/2019 até 30/04/2019, detalhados da seguinte forma:

Número do CNPJ	_	Nome do Fundo de Investimento	Tipo de Ativo (Resolução nº 3.922/10 Atualizada)
1-			
2-			

- 8- Encaminhar a Avaliação Atuarial anual de 31/12/2018 devidamente assinada pelo Atuário (art. 3º da Portaria do MPS nº 464/2018) e o o plano de amortização;
- 9- Encaminhar os documentos e informações que não foram enviados na Notificação nº 080/2019/7ª Controladoria:
- a. O ato normativo que nomeou os diretores do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis;
- b. O ato normativo que nomeou os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis (alínea "a", § 1º, art. 3º-A da Portaria nº 519 de 24/08/2011);
- c. O ato normativo do ente, no qual estabelece a estrutura, a composição e o funcionamento do Comitê de Investimento (§ 1º, art. 3º-A da Portaria nº 519 de 24/08/2011);

- d. As Atas de reunião do Comitê de Investimentos do período de 01/01/2019 até 28/02/2019 e a Autorização de Aplicação e Resgate do período de 01/01/2019 até 14/02/2019 (alínea "d", § 1º, art. 3º-A e art. 3º-B da Portaria nº 519 de 24/08/2011);
- e. Os Certificados do Responsável pela Gestão dos Recursos do RPPS e dos membros do Comitê de Investimentos (art. 2º da Portaria nº 519 de 24/08/2011, § 2º do art. 1º da Resolução nº 3.922 de 25/11/2010 e alínea "e", § 1º, art. 3º-A da Portaria nº 519 de 24/08/2011);
- f. Termo de Parcelamento/Reparcelamento vigente (art. 5º e art. 5º-A da Portaria nº 402 de 10/12/2008);
- g. A Lei Municipal de Parcelamento/Reparcelamento e suas alterações (art. 5º e art. 5º-A da Portaria nº 402 de 10/12/2008);
- h. A Lei Municipal do Plano de Amortização vigente (Portaria nº 403 de 10/12/2008 e Portaria nº 464 de 19/12/2018);
- i. Relação de Parcelamento/Reparcelamento vigente, detalhados em anexo:
- j. Relação com os números dos CNPJ de todos os Fundos de Investimentos aplicados, detalhados da seguinte forma:

As informações e documentos requisitados na presente NOTIFICAÇÃO deverão ser encaminhados ao TCMPA (7ª Controladoria), em mídia digital (CD/DVD) na ordem numérica das DESCONFORMIDADES (1 a 13) e da SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES (1 a 9), de forma que cada documento corresponda a um arquivo digital.

O não atendimento desta notificação, no prazo indicado, importará no não recebimento da documentação, configurando omissão do dever constitucionalmente atribuído aos ordenadores de despesa (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988), com infração ao previsto no art. 233, inciso IV, do RITCM-PA, passível de multas, nos termos do art. 284, do RITCM-PA.

Belém(PA), 19 de fevereiro de 2020.

José Carlos Araújo Conselheiro Relator

Protocolo: 27677







TORNAR SEM EFEITO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando vício insanável, torna-se sem efeito o **EDITAL** DE **NOTIFICAÇÃO** Nο 7030/2020/72 Controladoria/TCMPA (Processo nº 201901195-00) 7ª Controladoria/TCMPA) Publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, Edições nº 714, 715 e 719 nos dias 07/02/2020, 10/02/2020 e 14/02/2020. Motivo: Número do processo incorreto (onde se lê 202000360-00, leia-se 201901195-00).

Protocolo: 27675









O CANAL OFICIAL QUE **PUBLICA ATOS** DO TCMPA E SEUS JURISDICIONADOS

ACESSE: www.tcm.pa.gov.br







www.tcm.pa.gov.br/certidao









